



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, consultórios e clínicas veterinárias em comunicar o órgão municipal competente quando constatarem indícios de maus-tratos nos animais por eles atendidos e dá outras providências no município de Itanhaém.”**

**Art. 1º** - Os pet shops que prestam serviços de banho e tosa, os consultórios, as clínicas e os hospitais veterinários ficam obrigados a comunicar a Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal de Itanhaém, mediante ofício ou comunicação digital, quando constatarem indícios de maus-tratos nos animais por eles atendidos.

**Art. 2º** - A denúncia deve ocorrer quando forem constatados, em animais de qualquer espécie, sinais de maus-tratos como abandono, envenenamento, aprisionamento em correntes ou cordas, mutilação, pânico, estresse, agressão, desnutrição e debilidade.

**Parágrafo único** - O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida à Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal de Itanhaém deverá conter as seguintes informações:

**I** - Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

**II** - Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “D. Idílio José Soares”, xx de xxxxxxxx de 2025.**

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**

Vereador



# *Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA**

### **Senhores Vereadores:**

As políticas públicas, normas e informações relacionadas à causa animal precisam ser cada vez mais discutidas e ampliadas em Itanhaém, para que a sociedade compreenda que saúde e bem-estar não podem ser dissociados entre humanos e animais, consolidando assim o conceito de Saúde Única.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem como objetivo chamar a atenção para o preocupante número de ocorrências de maus-tratos aos animais em nosso município.

Os médicos-veterinários frequentemente constataam sinais de graves lesões em animais, evidenciando a prática de crueldade e episódios alarmantes de desnutrição. Além disso, os maus-tratos também são percebidos por profissionais que atuam em pet shops e estabelecimentos que comercializam produtos veterinários, incluindo remédios e alimentos para animais.

Diante dessa realidade, esta propositura estabelece que, ao identificar sinais de maus-tratos em animais de qualquer espécie – sejam domésticos, domesticados, silvestres ou exóticos – como abandono, envenenamento, aprisionamento em correntes ou cordas, mutilação, pânico, estresse, agressão, desnutrição e debilidade, o profissional que trabalha com animais deverá, de imediato, comunicar as autoridades competentes.

Câmara Municipal de Itanhaém, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**

Vereador

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003600370038003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **23/07/2025 10:02**  
Checksum: **10F1632EC3D1E7489BFDD33B4ED30F265EF6CEA0F671AF1B192E898FA6A2B1F5**